



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEMANDA:

1.1 O presente estudo consiste em analisar e verificar a viabilidade de Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de Show Baile para 3ª FENAEB – Feira da Agricultura, Empreendedorismo e Negócios de Brunópolis, de acordo com as disposições estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.2. A banda Mercosul teve início na cidade de Lajeado Grande, SC, onde a mesma iniciou sua atividade no ano de 2000, logo após com a entrada da família Reginatto na Direção de Segio Reginatto e Maristela Reginatto e do filho Jean Cassio com 10 anos de idade na Bateria, as atividades da banda passaram para a cidade de Xaxim SC, logo após dando entrada a filha Claciane como vocalista, se destacando como a musa do bailão Classy. A banda tem sua sede até hoje na cidade de Xaxim. Já com 25 anos de história, a banda já possui em seu currículo 14 Cds gravados, onde destes, foram 2 discos de ouro pela vendagem superior a 50 mil cópias, sendo o 1º em 2007 na cidade de Chapecó SC com um público aproximado de 65.000 (sessenta e cinco mil) pessoas, também nesta discografia, merece destaque 4 DVDs que foram gravados nas seguintes cidades:

- 2008 DVD XAXIM - SC (DVD DE OURO 50 MIL CÓPIAS)
- 2010 DVD JOAÇABA – SC
- 2010 DVD SALGADO FILHO PR
- 2011 DVD PINHALZINHO – SC
- 2025 DVD CORONEL FREITAS, SC



2.3. Além disso, a Banda conta também com uma estrutura que suporta todo tipo de evento e shows nacionais.

2.4. Colado em suas mãos”, uma canção gravada para o dia dos namorados, canção esta que também tem uma segunda versão com participação especial do cantor Edson da dupla Edson e Hudson, ganhou sucesso nacional. Logo em seguida “faísca” virou hit em todas as rádios do Brasil.

2.5. Em 2011 a Banda Mercosul se apresentou no programa Raul Gil no SBT, Domingo Legal, Programa Jequiti, Programa do Ratinho, e em novembro gravou o terceiro DVD em comemoração aos 10 anos da banda com vários convidados especiais, dentre eles: João Neto e Frederico, Felipe e Falcão e Teodoro e Sampaio.

2.6. Em 2013 lançou “pede pra voltar” que animou o concurso de dança da novela Chiquititas da SBT.

2.7. Em 2014 com muitas novidades, dentre elas a música "bateu a química" e o lançamento "isso não é amor" com participação do grande ícone da música sertaneja, Eduardo Costa. Lançamento das músicas pra que brigar, coração viatura, coração de rapariga.

2.8. Em 2025 gravação do DVD em Coronel Freitas com regravação de grandes sucessos e novas canções e contou com participações do cantor Edy Lemond e o cantor Cesar Moreno.

2.9. Diante desses requisitos foi escolhida para realizar do Show Baile que será realizado no evento da 3ª FENAEB do município de Brunópolis.

2.10. O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório;

2.11. No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade;

2.12. Destarte, pela redação do art. 74, §3º, da Lei de Licitações, para a contratação estabelece:

“§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou documento que ateste a



exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.”

2.13. Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade;

2.14. Com efeito, além dos requisitos acima listados, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato (art. 72, parágrafo único, da Lei de Licitações).

3. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

3.1. Considerando a suma importância a contratação de empresa especializada em Show Baile e público geral voltado ao evento da 3ª FENAEB – Feira da Agricultura, Empreendedorismo e Negócios de Brunópolis;

3.2. Considerando que o resultado citado, o show é destinado para o baile de escolha da rainha e princesas do Município de Brunópolis/SC;

3.3. Portanto, a realização de um processo licitatório para a escolha do prestador desses serviços seria inviável e não atenderia aos interesses da instituição.

4. DA ESTIMATIVA DE VALOR:

4.1. Considerando a natureza singular dos serviços em questão, a escassez de profissionais capacitados e que possuam toda a expertise para a uma perfeita realização dos serviços, não há como estimar o valor da contratação.

5. DO DEMANDANTE DA DESPESA:

Setor demandante	Cargo	Responsável
Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	Secretário Municipal de Agricultura	Eder dos Anjos Fogaça

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



6.1. Insta destacar que a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente detém respaldo orçamentário para a realização de contratações nos moldes desta que se pretende realizar, cuja será devidamente indica no termo de referência, em caso de aprovação do presente termo.

7. DA SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1. Aprovado o presente termo, será providenciado o termo de referência, cujo deverá conter todos subsídios necessários à formulação da proposta;

7.2. Tendo em vista a natureza da contratação, para formalização da pesquisa, deverá ser requisitado do prestador, além de sua proposta, comprovação de outras prestações de serviços de características e valores equivalentes, realizadas por ele para órgãos da administração pública.

8. DA COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:

8.1. Será necessário que a empresa que se pretende contratar, comprove a expertise de seus profissionais para desempenho das atividades em questão.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO PRATICADA:

9.1. O pagamento será realizado em parcel única, após a aprovação do relatório referente à prestação dos serviços;

9.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança (NF), prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Diante do exposto, concluímos que a contratação do profissional para a realização dos serviços mencionados se enquadra nos requisitos para a aplicação da inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

11. CONCLUSÃO:

11.1. Com base nas considerações apresentadas, e pela singularidade dos serviços e a inexistência de concorrência justificam a dispensa do procedimento licitatório, garantindo assim a eficiência e a adequação na contratação.



Estado de Santa Catarina
Município de Brunópolis

11.2. Concluimos que a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da prestação de serviços de Show Baile para 3ª FENAEB – Feira da Agricultura, Empreendedorismo e Negócios de Brunópolis é justificada e está em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

13.2. Recomendamos, portanto, que seja confeccionado o Termo de Referência com as necessidades específicas do órgão para que seja possível a adoção deste procedimento excepcional para atender às necessidades do Município de Brunópolis.

Brunópolis, 04 de setembro de 2025.

EDER DOS ANJOS FOGAÇA

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente